



CARTILHA

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Presidente

Oswaldo de Jesus Ferreira

Vice-Presidente

Eduardo Chaves Vieira

ELABORAÇÃO

Assessoria de Conformidade, Controle Interno e
Gerenciamento de Riscos

- 3** SOBRE ESTA CARTILHA
- 4** O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)?
- 5** A LGPD PROTEGE QUALQUER DADO PESSOAL?
- 5** E O QUE SÃO DADOS SENSÍVEIS?
- 6** POR QUE PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?
- 7** QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS PARA SE TRATAR OS DADOS PESSOAIS?
- 8** O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?
- 9** QUANDO É PERMITIDO TRATAR OS DADOS PESSOAIS?
- 10** QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS?
- 11** VOCÊ SABIA QUE PARA A COLETA DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É NECESSÁRIO O CONSENTIMENTO DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL LEGAL?
- 12** QUAL É O PAPEL DA ANPD?

- 13** QUEM SÃO O CONTROLADOR, O ENCARREGADO E O OPERADOR?
- 16** VOCÊ SABE O QUE É O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS?
- 17** O QUE É O RIPD E QUEM DEVE FAZÊ-LO?
- 18** O QUE É O TERMO DE USO?
- 19** QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES?
- 20** PASSO A PASSO
- 21** FIQUE LIGADO

SOBRE ESTA CARTILHA

Esta Cartilha consolida um conjunto de **questões para facilitar a compreensão** da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e seus impactos na Rede Ebserh, orientando os controladores, encarregados e operadores sobre seus respectivos **deveres** e destacando os **direitos dos titulares** de dados pessoais que se relacionam com a Empresa.

O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)?

Mais proteção aos titulares de dados

A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** é um marco legal que tem por objetivo a **privacidade dos indivíduos**, mediante a criação de um **sistema de proteção e garantias** dos seus dados pessoais, em documentos **físicos ou digitais**, os quais precisam ter essa proteção legal.

VOCÊ SABIA QUE, AO COLETAR DADOS PESSOAIS NA ENTRADA DO HOSPITAL, ESSES DADOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS?



A LGPD PROTEGE QUALQUER DADO PESSOAL?

Sim

Normalmente, os mais importantes são os mais comuns: **nome, CPF, identidade, endereço, telefone etc.** Porém, alguns dados são considerados **sensíveis**.

E O QUE SÃO DADOS SENSÍVEIS?

São aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, referentes à saúde ou à vida sexual, genéticos ou biométricos.



Filiação a organização de caráter religioso, filosófico ou político



Raça ou etnia



Filiação a sindicato



Convicção religiosa



Opinião política



Dado de saúde ou referente à vida sexual



Dado genético



Dado biométrico

POR QUE PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?

A Proteção de Dados Pessoais é elemento fundamental num Estado Democrático e de Direito

Porque o Estado deve garantir a proteção dos direitos fundamentais de **liberdade e de privacidade do cidadão** e o **livre desenvolvimento da personalidade** da pessoa natural.



QUAIS SÃO OS PRINCÍPIOS PARA SE TRATAR OS DADOS PESSOAIS?

Segundo o art. 6º da LGPD, são esses os princípios:

1

Finalidade

PARA SABER MAIS,
CLIQUE AQUI



2

Adequação

3

Necessidade

4

Livre acesso

5

Qualidade dos dados

6

Transparência

7

Segurança

8

Prevenção

9

Não discriminação

10

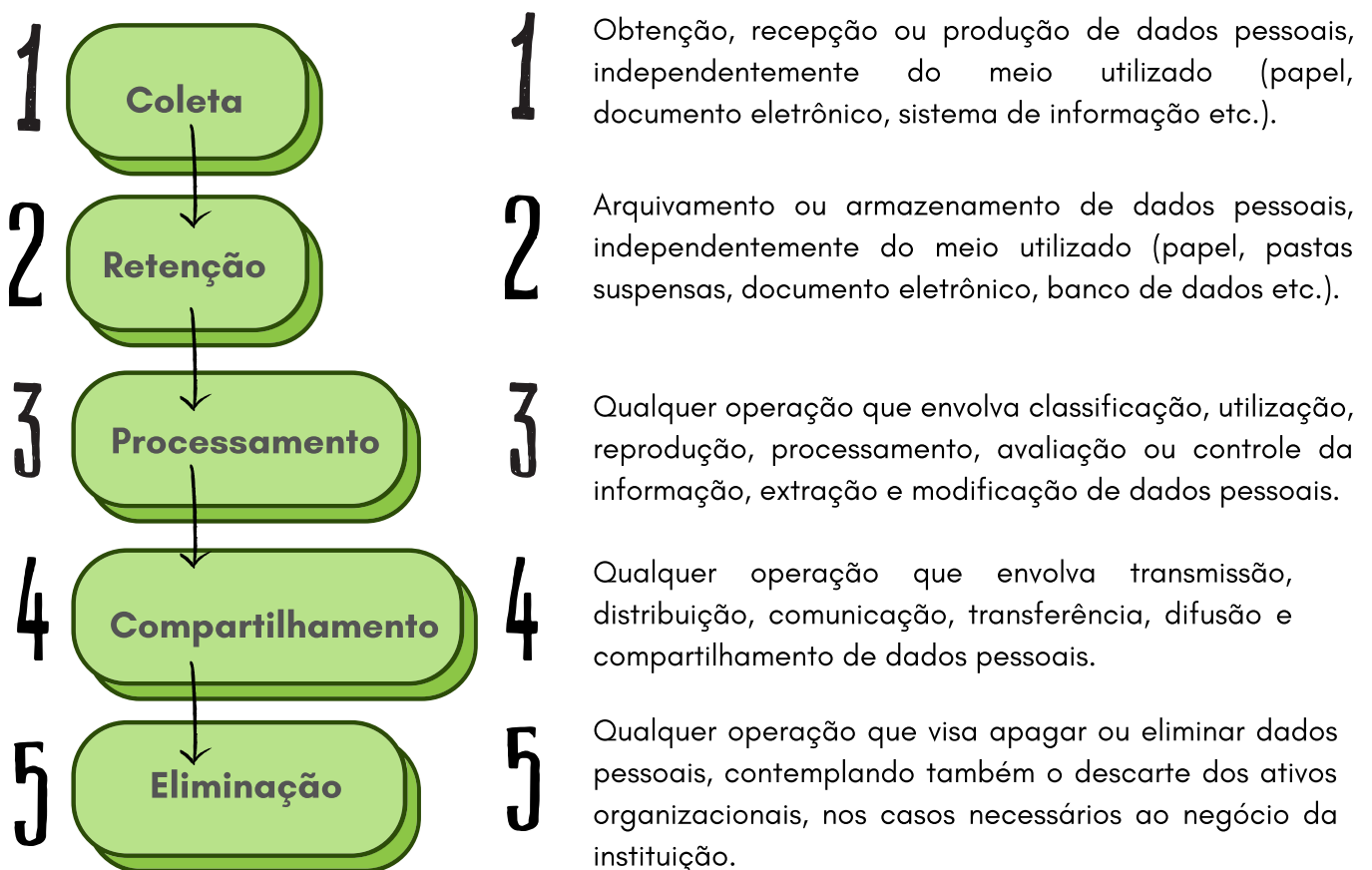
Responsabilização e prestação de contas

O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?

Tratamento de dados é **qualquer operação realizada com dados pessoais**, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CICLO DE VIDA

Os dados pessoais podem existir por alguns minutos ou décadas. Exemplo: Dados coletados na entrada do hospital e dados de prontuário do paciente.



QUANDO É PERMITIDO TRATAR OS DADOS PESSOAIS?

Em quase todas as hipóteses de tratamento de dados pessoais, o propósito da Rede Ebserh está previsto.

Observe:

Mediante **consentimento pelo titular**; para o cumprimento de **obrigação legal** pelo controlador; para tratamento em atenção às **políticas públicas normatizadas**; para **pesquisa**; para **efeitos contratuais**; para exercício de **direito junto à justiça**; para **proteção à vida** do titular ou de terceiro; para a **tutela da saúde**; para atender aos **interesses legítimos do controlador**.



"ENSINAR PARA TRANSFORMAR O CUIDAR"

Propósito da Ebserh.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS?

O conhecimento dos direitos do titular contribui para planejar a adequação da instituição à Lei

Os principais **direitos do titular de dados** pessoais estão descritos no **Capítulo III da LGPD**, entre os quais se destacam, resumidamente, os seguintes:



VOCÊ SABIA QUE PARA A COLETA DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É NECESSÁRIO O CONSENTIMENTO DOS PAIS OU DO RESPONSÁVEL LEGAL?

A Coleta de dados pessoais de crianças e adolescentes está condicionada à autorização dos pais ou responsáveis legais.

Conforme o § 1º do art. 14 da LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o **consentimento** específico e em destaque dado por pelo menos um dos **pais ou pelo responsável legal**.



QUAL É O PAPEL DA ANPD?

Agência Nacional de Proteção de Dados

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi criada pela Medida Provisória nº 869/18, convertida na Lei nº 13.853/2019, que alterou a LGPD, e passou a funcionar efetivamente com a nomeação de seu primeiro Diretor-Presidente, em 05/11/2020.



PARA SABER MAIS,
CLIQUE AQUI



QUEM SÃO O CONTROLADOR, O ENCARREGADO E O OPERADOR?

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado

Pessoa natural inequivocamente investida nessa função. Sua incumbência é de fazer a intermediação entre o titular e os agentes de tratamento, mas também entre estes agentes e a ANPD

ATORES DA LGPD NA REDE EBSEERH

Controlador: a **Ebserh** é o agente de tratamento definido como controlador e tem o dever de tomar todas as decisões acerca do tratamento dos dados pessoais e assegurar que as ações e atividades vinculadas a seu processamento se encontrem em conformidade.

Encarregado: as atribuições do encarregado, descritas nos incisos I a IV do § 2º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, são exercidas, preferencialmente, pelos **titulares dos cargos de Ouvidor da Rede Ebserh**.

O titular dos dados pessoais poderá, a qualquer momento, **peticionar ao encarregado** para obter informações em relação aos dados tratados pela instituição ou diretamente à ANPD.

ATORES DA LGPD NA REDE EBSE RH

Operador: o operador é definido pela LGPD como o **agente de tratamento de dados** e deverá realizar essa atividade segundo as instruções fornecidas pela Ebserh.

OPERADOR

Quem está pedindo acesso aos dados?
Será que vou entregar os dados para a pessoa certa?



TITULAR

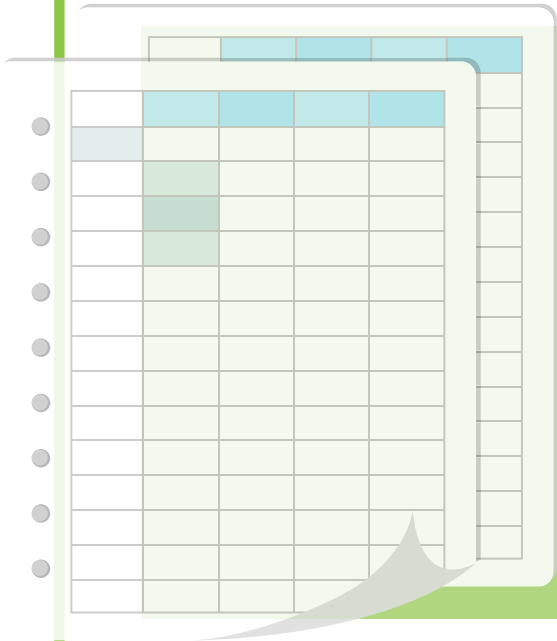
Como sei que essa empresa é séria?
Será que posso entregar meus dados para ela?

VOCÊ SABE O QUE É O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS?

Uma das primeiras etapas de qualquer organização é a realização do Inventário de Dados Pessoais

O Inventário de Dados Pessoais representa documento primordial no sentido de **documentar o tratamento de dados pessoais realizados pela instituição**, em alinhamento ao previsto pelo art. 37 da LGPD.

O inventário consiste em uma excelente forma de fazer um **balanço do que o órgão e a entidade faz com os dados pessoais**, identificando **quais** dados pessoais são tratados, **onde** estão e **quais** operações são realizadas com eles.



A SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PROPÔS UMA PLANILHA MODELO PARA REALIZAR O INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

CLIQUE AQUI



O QUE É O RIPD E QUEM DEVE FAZÊ-LO?

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais ou RIPD é fundamental para responder aos incidentes previstos na LGPD

O RIPD representa um instrumento importante de **verificação e demonstração da conformidade do tratamento de dados pessoais** realizado pela instituição e serve tanto para a análise quanto para a documentação do tratamento dos dados pessoais.

O RIPD visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.



O QUE É O TERMO DE USO?

Termo de Uso é um documento que fornece uma descrição detalhada do **serviço**, das **condições** e das **regras** aplicáveis ao tratamento de dados. É ele que garante como os princípios do art. 6º da LGPD são aplicados. Os **tópicos que devem constar no Termo de Uso** são os seguintes:

- 1 Aceitação dos Termos e Políticas
- 2 Definições
- 3 Arcabouço Legal
- 4 Descrição do serviço
- 5 Direitos do usuário
- 6 Responsabilidades do usuário e da Administração Pública
- 7 Mudanças no Termo de Uso
- 8 Informações para contato
- 9 Foro

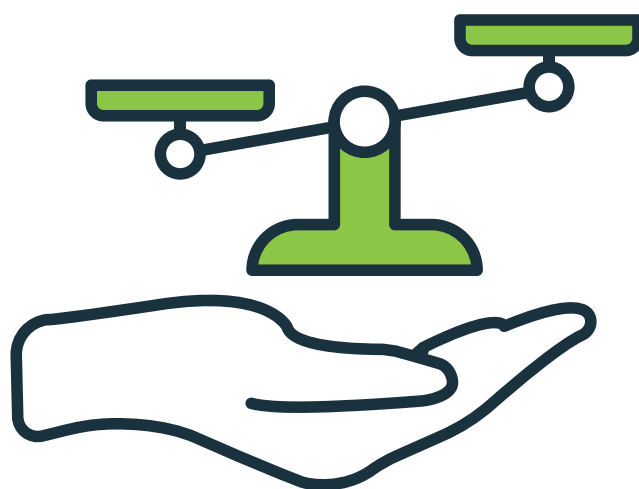
COMO FAZER O
TERMO DE USO?

Assista ao vídeo e use o
formulário indicado



QUAL É A RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES?

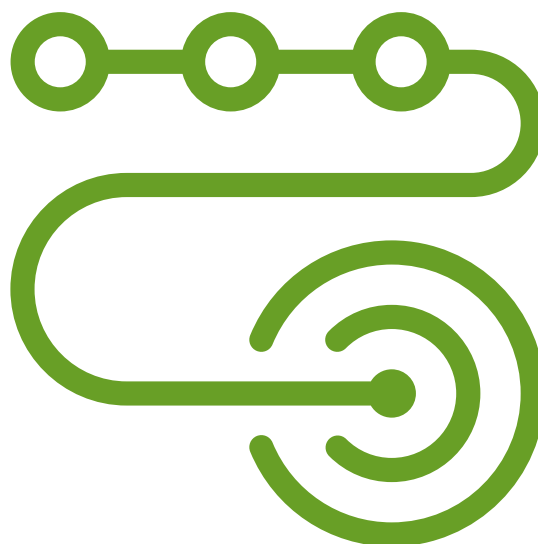
Todos os processos devem prever a proteção de dados pessoais na Administração Central e nos Hospitais Universitários Federais, sendo que cada colaborador é responsável, em sua respectiva esfera de atribuição, por preservar e proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade, estando, para isso, sob a égide do Código de Ética e Conduta da Ebserh.



PASSO A PASSO

Para implementar a LGPD na sua unidade

1. Nomeação do Encarregado
2. Diretriz da Superintendência
3. Diagnóstico atual
4. Adoção de medidas de segurança iniciais
5. Instituição da estrutura organizacional para governança e gestão da proteção de dados pessoais
6. Inventário de dados pessoais
7. Identificação de contratos relacionados a dados pessoais
8. Diretrizes e práticas de proteção da privacidade
9. Cultura de proteção de privacidade por concepção
10. RIPD
11. Revisão das normas internas
12. Adequação de cláusulas contratuais
13. Termo de uso
14. Monitoramento



FIQUE LIGADO

- 1 Não fotografe e nem compartilhe fotos de prontuários, diagnósticos etc. em redes sociais



- 2 Cuide de seu *login* e senha



- 3 Não compartilhe dados pessoais se não tiver determinação para isso



- 4 Banco de dados pessoais requerem maior cuidado dos operadores



- 5 Utilizar ferramentas corporativas para tratar dados pessoais



A CONFORMIDADE COM A LGPD SÓ É POSSÍVEL COM A COLABORAÇÃO DE TODOS.

EBSERH É MEC

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO